



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
INDICAÇÃO Nº: 332 /2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

-INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE PLACAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE BEM COMO PINTURA DE FAIXAS DE INDICAÇÃO DO LOCAL DE PARADA NA RUA SANTA LUZIA (EMEF ANGÉLO RECLA) - RIO QUARTEL

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento desse vereador, por meio de reclamações de inúmeros munícipes que a Rua Santa Luzia da EMEF Angêlo Recla, carece urgentemente de sinalizações através de placas e pintura de faixas para auxiliar o embarque e desembarque dos alunos da citada EMEF, devido a intensa movimentação tanto de veículos quanto de crianças e ciclistas – o que tem causado muita confusão no trânsito local e conseqüentemente, risco eminente à integridade física dos usuários.

Existem fatos que não carecem de muito poder argumentativo para sua comprovação, nem necessita de rebuscados discursos e retórica refinada para averiguar sua veracidade. O tema abordado nessa proposição vem acompanhado de fotos anexas que se comprova a veracidade

Renomada autoridade, a Confederação Nacional dos Municípios adverte que, “o Município faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, e suas ações são definidas pelo princípio da jurisdição da via, ou seja, fica responsável pela administração das vias sob sua jurisdição (vias municipais). Sempre que necessário, pode aplicar penalidades e medidas administrativas para garantir a fluidez e coibir ilícitos de trânsito.”[i]

É também importante ressaltar, honorífica autoridade gestora, que nos moldes do Art. 24 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, é de inteira responsabilidade do município zelar pela boa sinalização de suas vias. Dessarte, para que no porvir não tenhamos imbróglios jurídicos envolvendo a Administração Pública e afetando o erário, temos que tomar as devidas e indicadas providências (acima descritas) de imediato. Dessarte esta Proposição tem escopo de melhorar a fluidez do trânsito e garantir a proteção da integridade físicas dos usuários.

Se faz relevantíssimo pontuar os acidentes ocorridos no perímetro que compreende a ponte[iii], incluindo um sucedido neste final de semana, o que só ratifica ainda mais o quão é importante o atendimento urgente dos pedidos solicitados no objeto nuclear desta Proposição.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social** para que haja, **URGENTEMENTE**.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**
- INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO ATRAVES DE PLACAS**

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, 20 de maio de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003200390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 20/05/2022 11:55

Checksum: **346983E950BD71087D27756A09AF312C3D9EDAAC7A8940267C60AC8A8FFF38F9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003200390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

